

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº443/2000**

**DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA  
COMUNIDADE DE TAPERA, NESTE MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Denomina-se "AVENIDA TAPERA" o trecho que se inicia no entroncamento da Av. Pedro Minete com a Av. Ângelo Altoé, no local onde o Córrego Providência corta a faixa de domínio da BR-262, seguindo a margem esquerda da citada rodovia, sentido Belo Horizonte/Vitória, até os limites do Perímetro Urbano, no final da propriedade do Sr. Zelindo Lorenzoni, na Comunidade de Tapera, Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art.2º- No final do perímetro urbano de que trata o artigo primeiro, o segmento da estrada até a igreja da comunidade de Madalena, denomina-se "ESTRADA DA TAPERA".

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 27 de setembro de 2000

  
**JOSÉ ONOFRE PEREIRA**  
Prefeito Municipal